



EDITAL Nº 428/2018

PROCESSO SELETIVO SiSU/UNIPAMPA 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012; na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Portaria Normativa MEC nº 02, de 03 de janeiro de 2016; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, de 06 de abril de 2018; Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para ingresso no ano letivo 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e de ingresso complementar específico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 é regulamentado pelo Termo de Adesão 1ª Edição de 2019 e por este edital, disponibilizados na página eletrônica: <http://ww.unipampa.edu.br/sisu>.

1.2. O Termo de Adesão 1ª Edição de 2019 contém informações sobre:

- os cursos participantes do SiSU, com os respectivos turnos, semestres de ingresso e número de vagas;
- o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e das ações afirmativas da UNIPAMPA;
- o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no ENEM decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas adotadas pela instituição;
- os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em cada curso;
- os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os endereços das Unidades Universitárias de oferta de cada um dos cursos.

1.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas em qualquer fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM.

2. DOS CURSOS, VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 oferta 3.240 (três mil, cento e oitenta) vagas em 66 (sessenta e seis) cursos de graduação presenciais.

2.2. A oferta de vagas do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 considera o disposto na Lei nº 12.711/2012 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA.

2.3. Considerando o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, artigo 2º, inciso II, são denominadas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

2.3.1. Não são consideradas escolas públicas as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas a poder público de outro país.

2.3.2. Os egressos das instituições elencadas no item 2.3.1, não podem beneficiar-se das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

2.4. A documentação para fins de comprovação de renda familiar dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, será analisada por Comissão de Análise de Renda, a qual emitirá parecer.

2.5. Para efeito de comprovação de renda será considerado o valor do salário mínimo nacional vigente na data da solicitação de matrícula.

2.6. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas será analisada por Comissão Validação da autodeclaração de Raça/Etnia, a qual emitirá parecer.

2.7. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado preto ou pardo, conforme Portaria Normativa nº 4/2018, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato junto à Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

2.8. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena, considerar-se-á a pessoa (candidato) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato junto à Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

2.9. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisado por Comissão de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência.

2.10. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, as mesmas serão redistribuídas na forma do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

2.11. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, após a redistribuição de que trata o subitem 2.10 deste Edital, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.12. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa da UNIPAMPA, estas serão destinadas para os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.13. O candidato classificado em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

2.14. É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

2.15. As Comissões de Validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA, que estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

2.16. As Comissões de Validação poderão utilizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973.

2.17. As Comissões de Validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973.

3. DO PROCESSO SELETIVO SiSU/UNIPAMPA

3.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 é composto pelas seguintes fases:

- I. chamada regular SiSU;
- II. lista de espera;
- III. chamada por nota do ENEM.

4. DA CHAMADA REGULAR SiSU

4.1. A Chamada Regular SiSU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 83/2018 torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SISU referente à primeira edição de 2019 e por este edital.

4.2. A inscrição para concorrer às vagas ofertadas no Termo de Adesão 1ª Edição de 2019 deverá ser realizada no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>), conforme Edital SESu/MEC nº 83/2018, no período determinado pelo cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

4.3. O resultado da Chamada Regular deverá ser consultado pelo candidato no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1. A fase da Lista de Espera acontecerá em dois momentos:

- manifestação de interesse na lista de espera SiSU/MEC;
- manifestação de interesse na lista de espera da UNIPAMPA.

5.2. A Lista de Espera SiSU/MEC diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESu/MEC nº 83/2018, referente às vagas eventualmente remanescentes após a matrícula dos selecionados na Chamada Regular SiSU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestarem interesse em fazer parte desta lista de espera gerada pelo sistema SiSUGestão.

5.3. Para constar na Lista de Espera SiSU/MEC o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU o interesse na vaga, conforme Edital SESu/MEC nº 83/2018.

5.4. O resultado da Lista de Espera SiSU/MEC, o qual poderá ser consultado pelo candidato no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

5.5. Após o resultado da Lista de Espera SiSU/MEC, o candidato deverá manifestar interesse na vaga na UNIPAMPA. Somente candidatos que constem na Lista de Espera SiSU/MEC poderão se inscrever na Lista de Espera da UNIPAMPA.

5.6. Para constar na Lista de Espera da UNIPAMPA o candidato deverá obrigatoriamente confirmar interesse na vaga pela página do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 no período definido no cronograma deste edital.

5.7. No período determinado no cronograma deste edital, será disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos que manifestarem interesse em participar da Lista de Espera da UNIPAMPA bem como o número de vagas disponíveis por curso.

5.8. A divulgação dos nomes dos candidatos que confirmarem o interesse na vaga na Lista de Espera SiSU/MEC ou Lista de Espera UNIPAMPA não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes.

5.9. Durante a etapa de Lista de Espera, na existência de mais vagas do que as divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, poderão ser chamados mais candidatos de acordo com a ordem de classificação.

6. DA CHAMADA POR NOTA DO ENEM

6.1. Chamada por Nota do ENEM é a etapa do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, regada por edital complementar, que objetiva o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação após convocação de todos os candidatos da Lista de Espera da UNIPAMPA.

6.2. A Chamada por Nota do ENEM será regida por edital próprio a ser divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula
- II. confirmação de matrícula

7.2. Para garantir a vaga no curso para o qual foi aprovado, o candidato deverá ser deferido nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, sem possibilidades de reclassificação.

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. A solicitação de matrícula consiste na entrega da documentação de forma presencial ou no envio pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), dos documentos requeridos no Termo de Adesão 1ª Edição de 2019. Deferimento nesta etapa é pré-requisito para o candidato avançar para etapa de confirmação da matrícula.

8.1.1. A entrega da documentação, seja de forma presencial ou enviada pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), deverá ser realizada conforme cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

8.1.2. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato.

8.1.3. O candidato somente terá direito a vaga após a confirmação de matrícula.

8.1.4. A entrega da documentação de forma presencial deverá ser realizada pelo candidato, seu representante legal ou por procurador instituído, na Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga.

8.1.5. Na entrega da documentação de forma presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia autenticada ou cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do documento original.

8.1.6. O envio da documentação pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) será pelo endereço disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

8.1.7. O candidato que optar por realizar a solicitação de matrícula pelo Sistema GURI, deverá enviar a documentação completa digitalizada, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (pdf).

8.1.8. Ao finalizar o procedimento de envio dos documentos o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

8.1.9. Após o período de solicitação de matrícula, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, será publicada relação preliminar com o resultado das solicitações de matrícula.

8.1.10. O candidato cuja solicitação de matrícula não for deferida terá prazo de 2 (dois) dias úteis para fazer a complementação da documentação, no período definido no cronograma deste edital.

8.1.11. Candidato que realizar a solicitação de matrícula de forma presencial nas Unidades Acadêmicas deverá realizar a complementação da documentação também de forma presencial na Unidade Acadêmica.

8.1.12. Candidato que realizar a solicitação de matrícula pelo sistema GURI deverá realizar a complementação da documentação também pelo sistema GURI.

8.1.13. Após o período para complementação da documentação, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, será publicada relação definitiva com o resultado das solicitações de matrícula.

8.1.14. O candidato que realizar a solicitação de matrícula pelo Sistema GURI e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida condicionada à apresentação da documentação original, para fins de autenticação institucional, na Unidade Acadêmica do curso para o qual foi selecionado, no período para confirmação de matrícula definido no Cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

8.1.15. O candidato enquadrado no item 8.1.7 que não apresentar a documentação original no período para confirmação de matrícula, terá a confirmação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula e de parecer de todas as Comissões de Validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

9.2. Para confirmação de matrícula, os candidatos das ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973 deverão comparecer obrigatoriamente de forma presencial, não podendo fazer uso de procurador, na Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga, conforme cronograma deste edital.

9.3. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável de todas as Comissões de Validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 1ª Edição de 2019:

- Candidatos das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação e Análise de Renda.
- Candidatos das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia.
- Candidatos das ações afirmativas L9, L10, L13, L14 e V1973 deverão ter parecer favorável da Comissão de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência.

9.4. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula deferida será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso em que obteve a vaga. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

9.5. As Comissões de Validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA, que estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

9.6. As Comissões de Validação poderão utilizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973.

9.7. As Comissões de Validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 e V1973.

9.8. Em caso de indeferimento de matrícula, por motivo de parecer desfavorável de qualquer uma das Comissões de Validação, o candidato terá direito à interposição de recurso, conforme deste edital.

9.9. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme modelo (Anexo K deste edital) e endereçá-lo à **Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019** por meio do endereço eletrônico sisu.recursos@unipampa.edu.br.

9.10. O candidato que interpor recurso receberá uma mensagem automática de confirmação do recebimento do recurso.

9.11. Cópia fotostática simples (xerox) dos pareceres das Comissões de Validação estarão disponíveis para retirada pelo candidato ou seu representante legal, única e exclusivamente na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga a partir da divulgação da lista de resultado das solicitações de matrículas.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras, rasgos e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

10.2. Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

10.3. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório. Para candidatos nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 que não possam estar presentes, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do mesmo. Esta possibilidade não é permitida aos candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1973.

10.4. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, candidatos selecionados com 16 (dezesseis) anos incompletos a solicitação e confirmação de matrícula realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade), responsável por assinar toda a documentação do processo. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L10, L13 e L14 e V1973 deverão estar presentes para avaliação das Comissões de Validação.

10.5. O representante legal não poderá acompanhar o candidato durante as entrevistas com as Comissões de Validação.

10.6. Conforme a Lei n.º 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

10.7. A UNIPAMPA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 ou V1973), por meio de comissão composta por servidores designados para este fim.

10.8. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato; e a ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.

10.9. Todos os modelos de formulários necessários às declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo SISU/UNIPAMPA 2019 e nos Anexos do A ao K deste Edital.

10.10. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1. Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei nº 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA, estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 1ª Edição de 2019, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

12. DO CRONOGRAMA

Procedimentos Processo Seletivo SiSU/MEC 2019		Períodos
Período de Inscrição SiSU		22/01 a 25/01/2019
Chamada Regular		
Resultado da Chamada Regular SiSU no site http://sisu.mec.gov.br		28/01/2019
Período para solicitação de matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	04/02 e 05/02/2019 das 8h30 até as 14h
	Via internet, na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	04/02/2019 até as 14h 05/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de matrícula		06/02/2019 a partir das 17h
Data limite para complementação da documentação conforme item 8 deste edital	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	08/02/2019 até as 14h
	Via internet, na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/SiSU	
Divulgação do Resultado Final das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/SiSU		08/02/2019 a partir das 17h
Lista de Espera		
Manifestação de interesse na Lista de Espera SiSU no site http://SiSU.mec.gov.br		28/01 a 04/02/2019
Divulgação dos participantes da Lista de Espera SiSU no site http://SiSU.mec.gov.br		07/02/2019

Manifestação de interesse na Lista de Espera da UNIPAMPA, conforme item 5, na página SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu		08/02 até as 16h de 11/02/2019
Primeira Convocação de Suplentes da Lista de Espera		
Divulgação da classificação dos candidatos que realizaram a Manifestação de Interesse na Lista de Espera da UNIPAMPA, na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu		11/02/2019 a partir das 19h
Período para solicitação de matrícula dos candidatos aprovados na Primeira Convocação de Suplentes	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	13/02 a 15/02/2019 das 8h30 até as 14h
	Via Internet (Sistema GURI), na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	13/02/2019 até as 14h de 15/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		18/02/2019 a partir das 18h
Interposição de recurso em relação ao Resultado Provisório das Solicitações de Matrícula, via e-mail sisurecursos@unipampa.edu.br , conforme item 9.9		19/02 e 20/02/2019
Data limite para complementação da documentação para os candidatos aprovados na Primeira Convocação de Suplentes com solicitação de matrícula indeferida.	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	19/02 e 20/02/2019 das 8h30 até as 14h
	Via internet (Sistema GURI), na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	19/02 e 20/02/2019
Divulgação do Resultado Final das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		21/02/2019 a partir das 15h
Segunda Convocação de Suplentes da Lista de Espera		
Divulgação da Segunda convocação de suplentes da lista de espera na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		21/02/2019 a partir das 15h
Período para solicitação de matrícula dos candidatos aprovados na Segunda Convocação de Suplentes	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	26/02 e 27/02/2018 das 8h30 até as 14h
	Via internet (Sistema GURI), na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	26/02/2019 até as 14h 27/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		28/02/2019 a partir das 18h
Data limite para complementação da documentação para os candidatos aprovados na Segunda Convocação de Suplentes com solicitação de matrícula indeferida.	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	28/02 e 01/03/2019 das 8h30 até as 14h
	Via internet (Sistema GURI), na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	28/02/2019 até as 14h de 01/03/2019

Divulgação do Resultado Final das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu	01/03/2019 a partir das 15h
Data limite para novas convocação de suplentes	11/04/2019
Confirmação de matrícula	
Período para confirmação de matrícula dos candidatos que realizaram solicitação de matrícula via Internet e que tiveram a solicitação deferida.	06/03/2019 das 14h às 18h 07/03 e 08/03/2019 das 8h30 até 14h
Resultado da confirmação de matrícula	11/03/2019
Chamada por Nota do ENEM	
Divulgação das vagas destinadas ao Edital da Chamada por Nota do ENEM	12/03/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação do candidato no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Adesão 1ª Edição de 2019, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando o melhor andamento do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019.

13.3. A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados institucionais, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017, no Decreto nº 7.824/2012, no Termo de Adesão 1ª Edição da UNIPAMPA ao SiSU/MEC 2019, no Edital SESu/MEC nº 83/2018, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.4. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019.

13.5. Todas as comissões referidas neste edital serão nomeadas por meio de portaria oficial da UNIPAMPA.

13.6. As decisões da Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019 serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

13.7. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada Fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

13.8. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

13.9. No caso de haver cancelamentos de matrículas em qualquer uma das fases do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 poderá haver a chamada de candidatos suplentes.

13.10. As eventuais chamadas de suplentes para cursos com ingresso no período letivo 2019/1 se darão exclusivamente por meio de convocação a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 e encerram-se impreterivelmente no dia 11 de abril de 2019 e o prazo de matrícula destes encerra-se impreterivelmente no dia 19 de abril de 2019.

13.11. Para cursos que possuem ingresso no semestre letivo 2019/2, em virtude de cancelamentos de matrículas de candidatos classificados do semestre letivo 2019/2, havendo suplentes, poderão ser realizadas novas convocações de suplentes no período compreendido entre 14 de julho a 09 de agosto de 2019 e o prazo de matrícula destes encerra-se impreterivelmente no dia 16 de agosto de 2019.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CITADOS NESTE EDITAL:

Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019: <http://sisu.unipampa.edu.br>
Sistema de Seleção Unificada / SISU: <http://sisu.mec.gov.br>

DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SiSU/UNIPAMPA 2019:

(53) 3240 5436
(53) 3240 5400 Ramais 3367 / 9610 / 5440
sisu@unipampa.edu.br

Bagé, 21 de dezembro de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO A

FICHA CADASTRAL DE DISCENTE

NOME SOCIAL:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:							
Data de nascimento: ____ / ____ / _____				Estado civil:		Sexo (M/F):	
Nacionalidade:				Local de nascimento:			
RG:		Órgão Emissor/UF:			Data emissão: ____/____/____		
CPF:				CPF do responsável:			
Título eleitoral:				Zona:		Seção:	
Documento Militar:				Situação:			
Passaporte:				Validade: ____ / ____ / _____			
Nome completo da mãe:							
Nome completo do pai:							
Etnia:	Amarela	Branca	Parda	Preta	Não declarado		
Deficiência:	Nenhuma	Física	Auditiva	Visual	Outra		
Outras deficiências:							

DADOS DE CONTATO

Logradouro:				Número:			
Complemento:				Bairro:			
Cidade:				UF:		CEP:	
Telefone residencial: (____) _____ - _____				Telefone celular: (____) _____ - _____			
Email:							
Contato de emergência:							
Telefone residencial: (____) _____ - _____				Telefone celular: (____) _____ - _____			

Nome social é compreendido como o modo que transgêneros desejam ser reconhecidos, identificados e denominados na sua comunidade e meio social. (Art. 1º §1 Resolução nº 61, de 29 de agosto de 2013)

TIPO DE INGRESSO

<input type="checkbox"/>	SiSU	<input type="checkbox"/>	Portado de Diploma	<input type="checkbox"/>	Transferência voluntária
<input type="checkbox"/>	Nota do ENEM	<input type="checkbox"/>	Reingresso	<input type="checkbox"/>	Transferência ex-offício
<input type="checkbox"/>	PSE 2º Ciclo	<input type="checkbox"/>	Reopção de curso	<input type="checkbox"/>	Mobilidade Intrainstitucional
<input type="checkbox"/>	PSE LECampo	<input type="checkbox"/>	PSC Fronteiriço	<input type="checkbox"/>	Mobilidade Interinstitucional
<input type="checkbox"/>	PSE Indígena	<input type="checkbox"/>	PSE Quilombola	<input type="checkbox"/>	PSE EaD

MODALIDADE DE INGRESSO

<input type="checkbox"/>	A0	Ampla concorrência
<input type="checkbox"/>	PcD	Pessoa com deficiência (Ação afirmativa da UNIPAMPA)
<input type="checkbox"/>	L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
<input type="checkbox"/>	L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

ENSINO MÉDIO

Escola onde cursou o ensino médio:						
Ano de conclusão:			Cidade:		UF:	
Tipo de Escola:	<input type="checkbox"/>	Pública	<input type="checkbox"/>	Particular		
Turno que cursou:	<input type="checkbox"/>	Manhã	<input type="checkbox"/>	Tarde	<input type="checkbox"/>	Noite

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato selecionado para o curso _____
do Campus _____ da Universidade Federal do
Pampa, DECLARO que os documentos apresentados para a matrícula, sejam eles
cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também
que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do
Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal
(reconhecida em cartório)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO não possuir vínculo
(matrícula, trancamento, licença ou mobilidade acadêmica) com qualquer curso de
graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº
12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas)
vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições.

Declaro também, estar ciente de que é crime previsto no Código Penal, “omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.
299)¹.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para o fim
específico de atender aos itens do **Termo de Adesão 1ª Edição de 2018** do Edital do
Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**,
comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando
solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO E

DECLARAÇÃO (ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, LEI Nº 12.711/2012)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da
lei que concluí com êxito todas as séries/anos do Ensino Médio em escola pública
brasileira das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares, em cursos na
modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou certificado de conclusão com base no
resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para
Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de
certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos
sistemas estaduais de ensino, para comprovação dos requisitos da Lei nº 12.711/2012.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO F
DECLARAÇÃO
(NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não trabalho
nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica.
Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.
299)¹.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019 implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO G

DECLARAÇÃO

(NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo seguinte motivo:

- nunca solicitei a emissão;
 perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
 perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

Declaro-me também responsável pelas informações contidas neste instrumento e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos implicam na perda da vaga para a qual o candidato foi selecionado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO H

DECLARAÇÃO

(TRABALHO SEM REGISTRO EM CTPS)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que executo
trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho. As atividades que executo
são _____
e meu rendimento mensal é de R\$ _____,____. Declaro ainda estar ciente de que é
crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura: _____

Anexar cópias fotostáticas simples do documento de identificação de todas as testemunhas.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____,
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar as duas páginas

_____, _____ de _____ de 2019.

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2. Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO J
DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, declaro, para os devido fins, que meu grupo familiar é constituído pelas pessoas abaixo designadas, com os respectivos rendimentos relacionados.

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação ocupacional	Renda (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299). Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou responsável legal

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2018** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO K

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO SiSU 2018

1 Eu (**NOME DO CANDIDATO**), candidato(a) à vaga no curso (**CURSO**) na modalidade de
2 vaga reservada à ação afirmativa (MODALIDADE DE VAGA, exemplo L1, L2, L6, L9, L10,
3 L13, L14 ou V1973)...

4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

Identificação do candidato:

Candidato:	
Campus:	
Curso:	

Orientações:

1. O recurso poderá ter no **máximo 25 linhas** em fonte Arial tamanho 11.
2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail sisu.recurso@unipampa.edu.br 44
3. O candidato receberá uma mensagem automática de confirmação do recebimento.